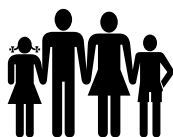




**Relatório Trimestral  
Controle Interno  
Contabilidade  
3º Trimestre 2024  
(julho/ agosto/ setembro)  
Processo IPMU/007/2024**



## 1- Introdução

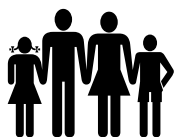
Nos termos previstos nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, no artigo 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal e nos artigos 76 a 80 da Lei Federal nº 4320/64, Lei 8.666/93, Manual do Pró-Gestão, e de acordo com a Portaria IPMU nº 011/2018 e 061/2018 é apresentado **Relatório Trimestral de Controle Interno Contabilidade** do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU, referente ao **3º Trimestre de 2024**, que consistiram em verificar, por meio de evidências documentais, se as atividades estão sendo realizadas conforme manuais e legislações pertinentes.

O Controle Interno do IPMU tem como objetivo executar a fiscalização dos atos administrativos, no âmbito do IPMU, de forma a contribuir no processo de melhoria das áreas mapeadas e manualizadas, observando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, apoiando os órgãos de controle externo na sua missão institucional, sobretudo o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP.

O Relatório Trimestral de Controle Interno é uma ferramenta de gestão e relaciona de maneira clara e sucinta as rotinas desempenhadas pelas diversas unidades do IPMU. O relatório foi elaborado em conformidade com as normas e procedimentos de auditoria aplicáveis à Administração Pública, obedecendo aos critérios contidos na legislação vigente.

Em linhas gerais, a responsabilidade do Controle Interno é:

- a) Assegurar o cumprimento das diretrizes, planos, normas e procedimentos do IPMU;
- b) Assegurar que as demonstrações contábeis, financeiras, administrativas e operacionais reflitam adequadamente suas operações;
- c) Detalhar da composição das despesas pagas;
- d) Propiciar que os riscos que afetam as atividades da Autarquia sejam mantidos dentro de patamares aceitáveis;
- e) Verificar a fidelidade dos agentes da administração responsáveis pelos bens e valores públicos;
- f) Verificar a legalidade dos atos de arrecadação da receita e realização da despesa;
- g) Verificar cumprimento do programa de trabalho do orçamento.



## **2- Execução Orçamentária e Financeira**

As principais fontes de recursos previstas no orçamento do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU para o exercício financeiro de 2024 são:

- a. Receitas de contribuições previdenciárias dos servidores ativos (alíquota de 14%)
- b. Receitas de contribuições previdenciárias patronais (alíquota de 18,41%)
- c. Receitas de contribuições previdenciárias dos inativos e pensionistas sobre o valor dos benefícios que ultrapassam o teto RGPS (alíquota de 14%)
- d. Receitas de contribuições previdenciárias para cobertura do déficit (alíquota de 9%)
- e. Receitas provenientes de aplicações financeiras
- f. Receitas de compensações previdenciárias com RGPS
- g. Receitas provenientes de parcelamento com a Prefeitura Municipal de Ubatuba

Em conformidade com a Lei Municipal nº 4591/23 e o Decreto Municipal nº 8347/2023 o orçamento do **IPMU** para o exercício de 2024 estimou as “Receitas” e fixou as “Despesas”. A execução orçamentária e financeira não apresentou nenhuma anormalidade, obedecendo às regras da legislação vigente.

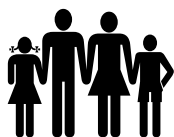
O Controle Interno constatou a regularidade dos lançamentos, cobranças e registro das receitas das contribuições patronal, dos segurados e outras no período auferido. Os recolhimentos se deram por parte patronal, servidor civil ativo, servidor civil inativo e pensionista, sendo classificados pelas entidades (Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e IPMU) na forma e nos prazos previstos. Regular lançamento da cobrança e registro da receita de compensação previdenciária, rendimento das aplicações financeiras, parcelamentos, multas e juros.

Todos os balancetes estão disponíveis na área Financeira e Contábil do Portal de Transparência, e não apresentaram irregularidade nos lançamentos contábeis diversos, registros das receitas das contribuições patronais, segurados, alíquota suplementar, entradas de recursos oriundos dos parcelamentos; dos rendimentos das aplicações financeiras:

<https://ipmu.com.br/site/transparencia/>

- a. O orçamento sendo devidamente cumprido;
- b. Os serviços de tesouraria dentro da normalidade;
- c. As despesas empenhadas conforme normas legais pertinentes, feito via sistema em conformidade com o nosso TCE-SP que exige que o empenho seja diário, mostrando totalmente a regularidade de instrução formal;
- d. Os recolhimentos efetuados por parte da Prefeitura e da Câmara contabilizados na forma legal.

Portanto, as receitas e despesas do Instituto estão sendo registradas de acordo com a legislação que rege a matéria, não ensejando nenhuma irregularidade que pudesse ser visualizada.



# Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU

## Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

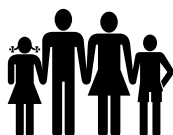
### RECEITAS

#### Valor da arrecadação de contribuições e outras receitas.

As arrecadações previdenciárias e outras receitas são registradas e segregadas pelos planos de custeios, sendo eles: o Plano Previdenciário e a Taxa de Administração.

A tabela abaixo apresenta os valores detalhados mensais e acumulados da arrecadação previdenciária e outras receitas até o **3º Trimestre de 2024**.

| Orçamentária                                    | Orçamento            | Janeiro             | Fevereiro           | Março               | Abril               | Maió                | Junho               | Total                |
|-------------------------------------------------|----------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|----------------------|
| <b>Contribuição servidor</b>                    | <b>17.907.500,00</b> | <b>1.041.064,20</b> | <b>1.113.544,53</b> | <b>1.159.566,27</b> | <b>1.235.058,21</b> | <b>1.239.777,38</b> | <b>1.289.708,72</b> | <b>11.041.759,49</b> |
| Contribuição servidor PMU                       | 16.000.000,00        | 980.090,32          | 982.594,80          | 1.027.323,61        | 1.034.947,98        | 1.128.782,76        | 1.130.595,74        | 9.772.287,52         |
| Contribuição servidor Câmara                    | 800.000,00           | 0,00                | 58.891,27           | 61.654,68           | 127.420,52          | 0,00                | 63.710,26           | 498.242,43           |
| Contribuição servidor IPMU                      | 220.000,00           | 6.280,84            | 6.691,48            | 6.691,48            | 6.691,48            | 6.691,48            | 6.691,48            | 63.609,78            |
| Contribuição servidor licenciado                | 2.500,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| Contribuição servidor rescisão                  | 35.000,00            | 151,37              | 778,03              | 535,56              | 2.418,06            | 903,11              | 2.524,69            | 13.196,95            |
| Contribuição Servidor inativo                   | 800.000,00           | 52.255,69           | 61.565,59           | 60.337,58           | 60.409,96           | 100.229,82          | 83.016,34           | 666.774,64           |
| Contribuição pensionista                        | 50.000,00            | 2.285,98            | 3.023,36            | 3.023,36            | 3.170,21            | 3.170,21            | 3.170,21            | 27.648,17            |
| <b>Receitas Financeiras</b>                     | <b>9.730.000,00</b>  | <b>239.951,37</b>   | <b>2.169.444,23</b> | <b>194.145,83</b>   | <b>207.089,97</b>   | <b>192.540,92</b>   | <b>168.310,58</b>   | <b>42.275.146,99</b> |
| Remuneração Renda Fixa (Santander 150 TP)       | 0,00                 | 207.277,06          | 162.057,47          | 165.646,43          | 176.908,55          | 163.978,31          | 140.065,28          | 1.758.181,81         |
| Remuneração Renda Fixa (Santander 350)          | 0,00                 | 32.674,31           | 27.444,57           | 28.499,40           | 30.181,42           | 28.562,61           | 28.245,30           | 270.768,56           |
| Remuneração Renda Fixa (Títulos 2024)           | 0,00                 | 0,00                | 1.388.583,30        | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 12.285.881,27        |
| Remuneração Renda Fixa (Caixa Brasil 2024)      | 0,00                 | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 10.768.345,08        |
| Remuneração Renda Fixa (BB Vértice 2024)        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 3.143.633,26         |
| Remuneração Renda Fixa (BB 2024)                | 0,00                 | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 12.292.596,68        |
| Santander Global Equities IE FI Multimercado    | 0,00                 | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 1.164.381,44         |
| Caixa Capital Protegido Bolsa de Valores        | 0,00                 | 0,00                | 591.358,89          | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 591.358,89           |
| Remuneração dos Recursos                        | 9.730.000,00         | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| <b>Outras Receita</b>                           | <b>2.037.500,00</b>  | <b>117.329,48</b>   | <b>205.676,17</b>   | <b>115.839,21</b>   | <b>65.014,51</b>    | <b>111.070,16</b>   | <b>267.923,01</b>   | <b>1.238.093,31</b>  |
| Restituições                                    | 37.500,00            | 1.029,62            | 342,04              | 342,04              | 342,04              | 0,00                | 0,00                | 3.943,80             |
| Comprev                                         | 2.000.000,00         | 116.299,86          | 205.334,13          | 115.497,17          | 64.672,47           | 111.070,16          | 267.923,01          | 1.234.149,51         |
| <b>Contribuição Patronal</b>                    | <b>22.810.000,00</b> | <b>1.304.657,93</b> | <b>1.384.979,81</b> | <b>1.449.132,28</b> | <b>1.548.094,89</b> | <b>1.507.427,38</b> | <b>1.591.413,24</b> | <b>13.689.788,20</b> |
| Contribuição Patronal PMU                       | 21.500.000,00        | 1.296.537,97        | 1.297.715,37        | 1.358.531,76        | 1.368.557,87        | 1.497.440,46        | 1.495.515,00        | 12.933.915,84        |
| Contribuição Patronal Câmara                    | 1.050.000,00         | 0,00                | 77.442,02           | 81.075,92           | 167.557,92          | 0,00                | 83.778,96           | 655.188,61           |
| Contribuição Patronal IPMU                      | 220.000,00           | 7.920,90            | 8.799,30            | 8.799,28            | 8.799,28            | 8.799,28            | 8.799,28            | 83.308,35            |
| Contribuição Patronal Rescisão                  | 40.000,00            | 199,06              | 1.023,12            | 725,32              | 3.179,82            | 1.187,64            | 3.320,00            | 17.375,40            |
| <b>Unidade Gestora</b>                          | <b>205.000,00</b>    | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>          |
| Câmara                                          | 205.000,00           | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| <b>Amortização Déficit</b>                      | <b>11.220.000,00</b> | <b>638.683,40</b>   | <b>827.527,27</b>   | <b>865.779,38</b>   | <b>927.327,68</b>   | <b>901.928,17</b>   | <b>952.840,09</b>   | <b>8.044.405,12</b>  |
| Prefeitura                                      | 10.500.000,00        | 633.831,72          | 775.386,71          | 811.759,96          | 819.686,47          | 896.328,61          | 895.557,64          | 7.593.085,51         |
| Câmara                                          | 600.000,00           | 0,00                | 46.271,69           | 48.442,96           | 100.116,06          | 0,00                | 50.058,03           | 391.475,99           |
| IPMU                                            | 110.000,00           | 4.732,74            | 5.556,89            | 5.257,58            | 5.257,58            | 5.257,58            | 5.257,58            | 50.076,14            |
| Rescisão                                        | 10.000,00            | 118,94              | 311,98              | 318,88              | 2.267,57            | 341,98              | 1.966,84            | 9.767,48             |
| <b>Receitas Orçamentárias</b>                   | <b>63.910.000,00</b> | <b>3.341.686,38</b> | <b>5.701.172,01</b> | <b>3.784.462,97</b> | <b>3.982.585,26</b> | <b>3.952.744,01</b> | <b>4.270.195,64</b> | <b>76.289.193,11</b> |
| <b>Unidade Gestora</b>                          |                      | <b>211.424,78</b>   | <b>225.583,27</b>   | <b>218.741,56</b>   | <b>217.803,22</b>   | <b>299.177,71</b>   | <b>217.650,57</b>   | <b>2.039.828,60</b>  |
| Prefeitura                                      | 2.600.000,00         | 178.848,26          | 189.579,15          | 187.001,82          | 187.001,82          | 264.489,50          | 184.905,63          | 1.753.336,89         |
| Honorário                                       | 0,00                 | 19.764,29           | 22.423,16           | 18.158,77           | 17.220,43           | 15.674,85           | 19.163,97           | 159.599,34           |
| Câmara                                          | 200.000,00           | 12.812,23           | 13.580,96           | 13.580,97           | 13.580,97           | 19.013,36           | 13.580,97           | 126.892,37           |
| <b>Receitas Orçamentárias + Unidade Gestora</b> |                      | <b>3.553.111,16</b> | <b>5.926.755,28</b> | <b>4.003.204,53</b> | <b>4.200.388,48</b> | <b>4.251.921,72</b> | <b>4.487.846,21</b> | <b>78.329.021,71</b> |

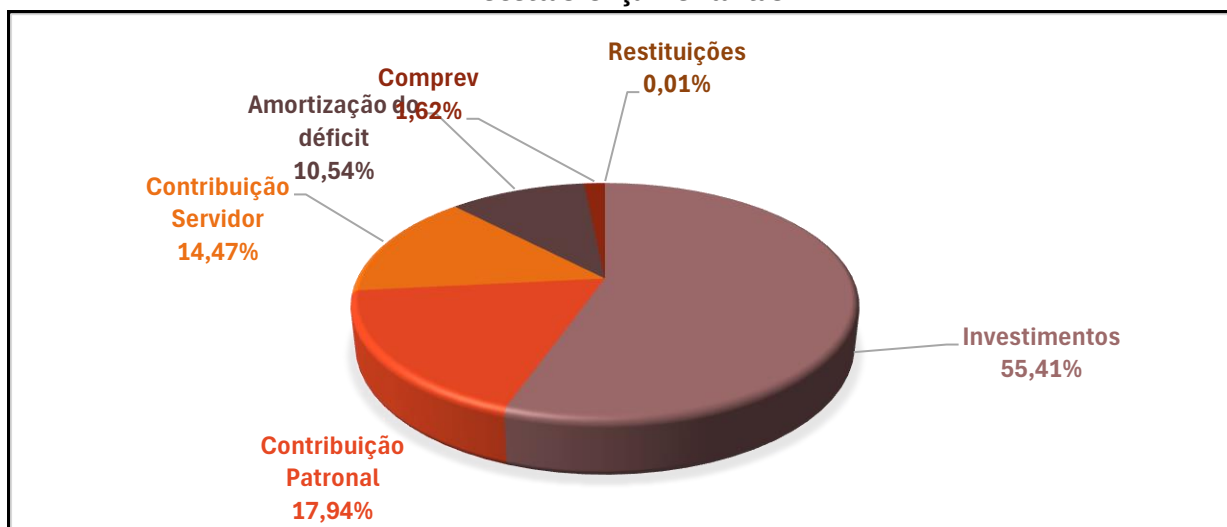


# Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU

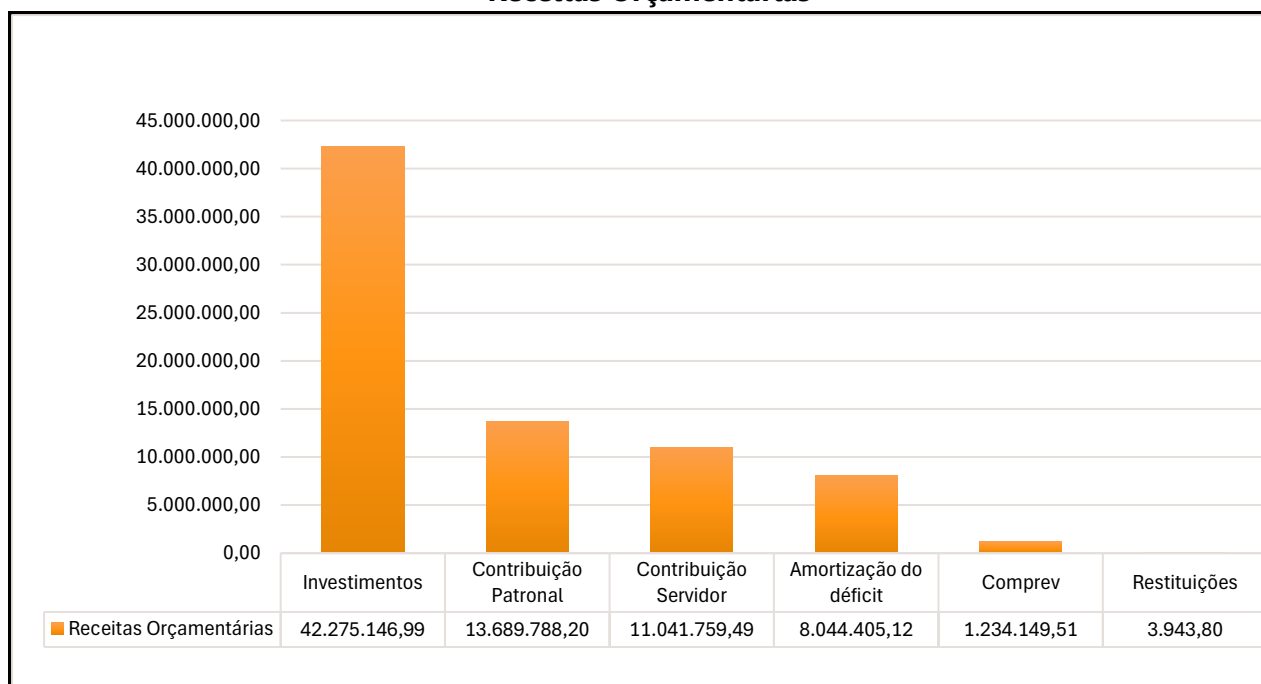
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

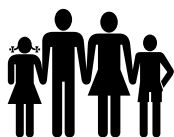
No encerramento do **3º Trimestre** de 2024, as “**Receitas Orçamentárias**” no foram de **R\$76.289.193,11** (setenta e seis milhões duzentos e oitenta e nove mil cento e noventa e três reais e onze centavos). O “**Repasse da Unidade Gestora**” da Prefeitura Municipal de Ubatuba e da Câmara Municipal de Ubatuba referente a folha dos aposentados e pensionistas foi de **R\$ 2.039.828,60** (dois milhões trinta e seis mil oitocentos e vinte e oito reais e sessenta centavos).

## Receitas Orçamentárias

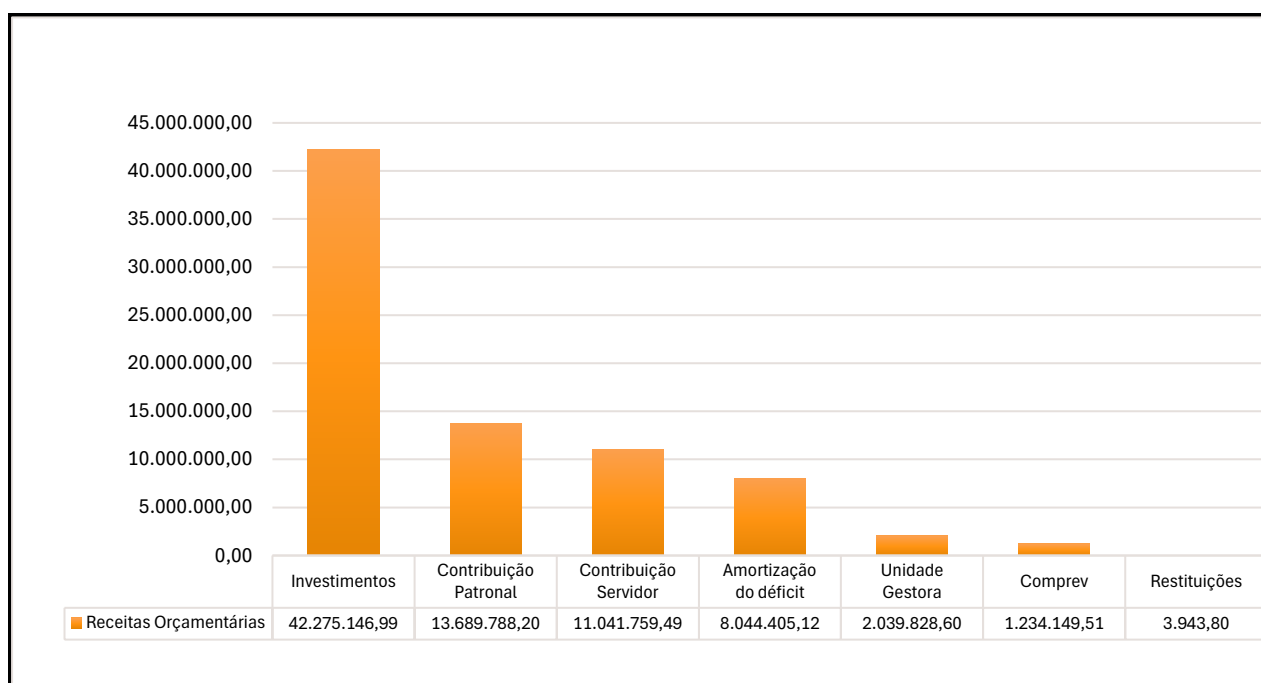
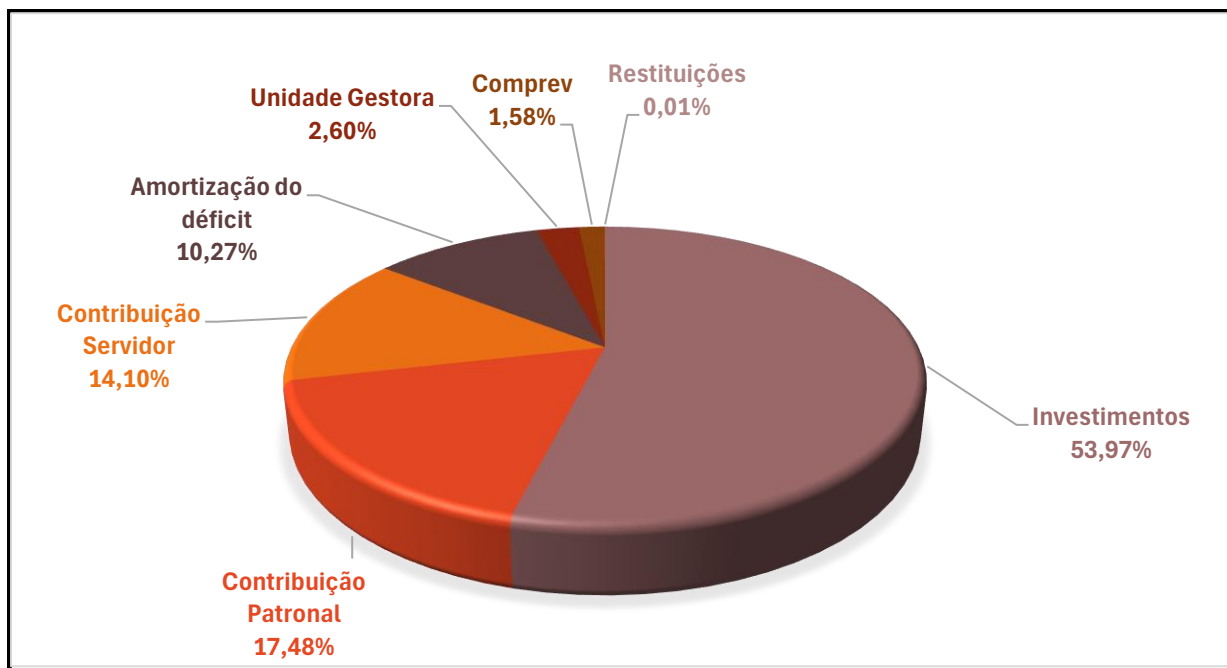


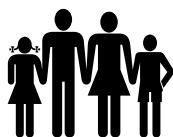
## Receitas Orçamentárias





## Receitas Orçamentárias + Variações





# Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU

## Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

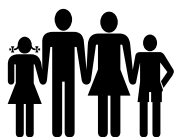
### DESPESAS

No encerramento do **3º Trimestre** de 2024, As “**Despesas Previdenciárias**” e as “**Despesas Administrativas**” no período de foram de **R\$ 41.603.029,70** (quarenta e um milhões seiscentos e trinta mil vinte e nove reais e setenta centavos). As despesas administrativas encontram-se dentro do limite da arrecadação e de acordo com a legislação vigente:

| Ficha | Despesa Administrativa                    | Orçamento           | Janeiro           | Fevereiro         | Março             | Abril             | Maio              | Junho             | Julho             | Agosto            | Total               |
|-------|-------------------------------------------|---------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|---------------------|
| 1     | Obras e Instalações                       | 290.000,00          | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00                |
| 3     | Folha dos Ativos                          | 1.500.000,00        | 77.778,28         | 98.959,41         | 100.366,43        | 91.347,80         | 120.333,32        | 91.422,54         | 92.554,53         | 120.388,85        | 887.525,43          |
| 4     | Folha dos Ativos - despesa variável       | 105.000,00          | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00                |
| 5     | Obrigação Patronal                        | 220.000,00          | 7.920,90          | 8.799,30          | 8.799,28          | 8.799,28          | 8.799,28          | 8.799,28          | 8.799,28          | 12.710,05         | 83.308,35           |
| 6     | Diária                                    | 5.000,00            | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00                |
| 7     | Material de Consumo                       | 75.000,00           | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 437,90            | 561,00            | 0,00              | 1.231,89          | 2.230,79            |
| 8     | Passagens e Despesas de locomoção         | 75.000,00           | 0,00              | 10.479,92         | 934,32            | 8.806,42          | 0,00              | 2.558,42          | 2.496,25          | 8.009,80          | 33.285,13           |
| 9     | Serviço de Consultoria                    | 165.000,00          | 0,00              | 6.363,08          | 6.963,08          | 6.963,08          | 6.963,08          | 6.963,08          | 6.963,08          | 6.963,08          | 55.104,64           |
| 10    | Pessoa Física                             | 10.000,00           | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00                |
| 11    | Pessoa Jurídica                           | 500.000,00          | 22.293,34         | 21.325,90         | 32.865,41         | 28.293,04         | 34.181,45         | 24.275,61         | 22.197,07         | 17.582,46         | 220.158,24          |
| 12    | Equipamento e Material Permanente         | 100.000,00          | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 19.969,69         | 32.166,61           |
| 13    | Obrigação INSS/Pasep                      | 650.000,00          | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00                |
| 14    | Obrigação Patronal - Cobertura do Déficit | 110.000,00          | 4.732,74          | 5.257,56          | 5.257,58          | 5.257,58          | 5.257,58          | 5.257,58          | 5.257,58          | 7.594,28          | 49.776,81           |
| 15    | Serviço de Tecnologia da Informação       | 165.000,00          | 203,75            | 6.924,15          | 6.049,25          | 5.455,30          | 7.377,23          | 6.049,25          | 6.156,87          | 8.155,30          | 52.762,87           |
| 24    | Licença Saúde                             | 75.000,00           | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00                |
|       |                                           | <b>4.045.000,00</b> | <b>112.929,01</b> | <b>158.109,32</b> | <b>161.235,35</b> | <b>154.922,50</b> | <b>183.349,84</b> | <b>145.886,76</b> | <b>144.424,66</b> | <b>202.605,40</b> | <b>1.416.318,87</b> |

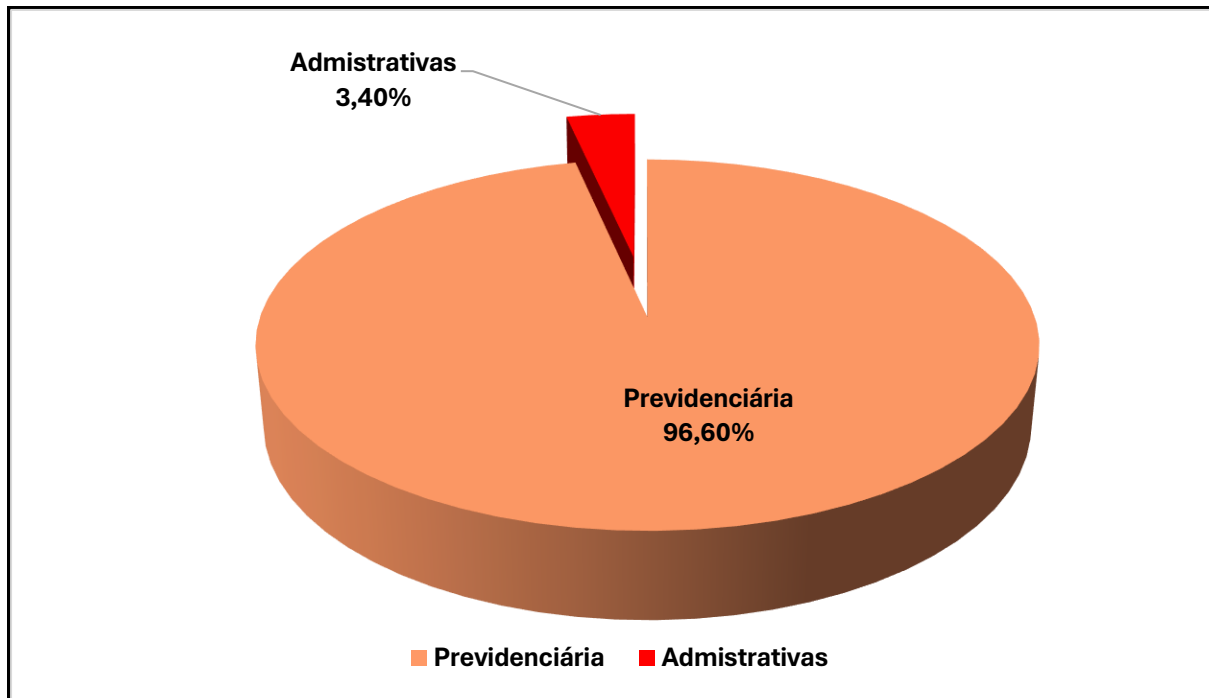
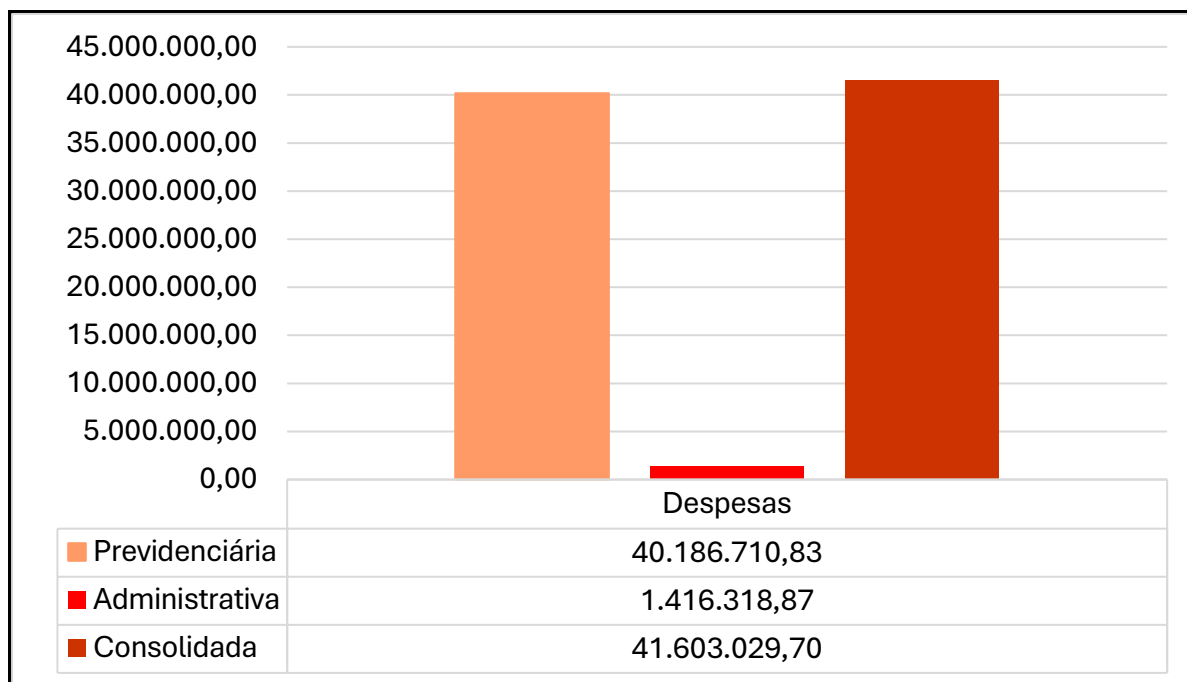
| Ficha | Despesa Previdenciária    | Orçamento            | Janeiro             | Fevereiro           | Março               | Abril               | Maio                | Junho               | Julho               | Agosto              | Total                |
|-------|---------------------------|----------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|----------------------|
| 16    | Aposentadoria IPMU        | 50.000.000,00        | 3.212.169,28        | 3.409.773,07        | 3.412.562,88        | 3.424.933,50        | 5.268.615,39        | 3.683.689,15        | 3.697.583,49        | 3.735.394,31        | 33.554.668,00        |
| 17    | Aposentadoria PMU         | 2.600.000,00         | 166.903,00          | 174.132,47          | 172.356,83          | 172.356,83          | 246.472,41          | 175.218,03          | 175.218,03          | 175.218,03          | 1.633.093,66         |
| 18    | Aposentadoria Câmara      | 60.000,00            | 3.724,45            | 3.947,92            | 3.947,92            | 3.947,92            | 5.527,09            | 3.947,92            | 3.947,92            | 3.947,92            | 36.886,98            |
| 19    | Pensão IPMU               | 8.000.000,00         | 448.040,66          | 490.286,38          | 490.678,22          | 481.158,98          | 678.951,48          | 489.017,10          | 489.977,97          | 484.075,35          | 4.547.829,76         |
| 20    | Pensão PMU                | 240.000,00           | 12.140,89           | 12.869,35           | 12.869,35           | 12.869,35           | 18.017,09           | 12.869,35           | 12.869,35           | 12.869,35           | 120.243,43           |
| 21    | Pensão Câmara             | 145.000,00           | 9.087,78            | 9.633,05            | 9.633,05            | 9.633,05            | 13.486,27           | 9.633,05            | 9.633,05            | 9.633,05            | 90.005,40            |
| 2     | Indenização e Restituição | 550.000,00           | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 |
| 22    | Sentença Judicial         | 1.000.000,00         | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 187.704,56          | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 202.262,84           |
| 23    | Indenização e Restituição | 110.000,00           | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 1.720,76             |
|       |                           | <b>62.705.000,00</b> | <b>3.852.066,06</b> | <b>4.100.642,24</b> | <b>4.102.048,25</b> | <b>4.104.899,63</b> | <b>6.418.774,29</b> | <b>4.374.374,60</b> | <b>4.389.229,81</b> | <b>4.421.138,01</b> | <b>40.186.710,83</b> |

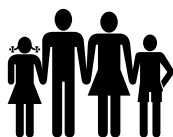
|             |                      |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                      |
|-------------|----------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|----------------------|
| Consolidado | <b>66.750.000,00</b> | <b>3.964.995,07</b> | <b>4.258.751,56</b> | <b>4.263.283,60</b> | <b>4.259.822,13</b> | <b>6.602.124,13</b> | <b>4.520.261,36</b> | <b>4.533.654,47</b> | <b>4.623.743,41</b> | <b>41.603.029,70</b> |
|-------------|----------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|----------------------|



# Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU

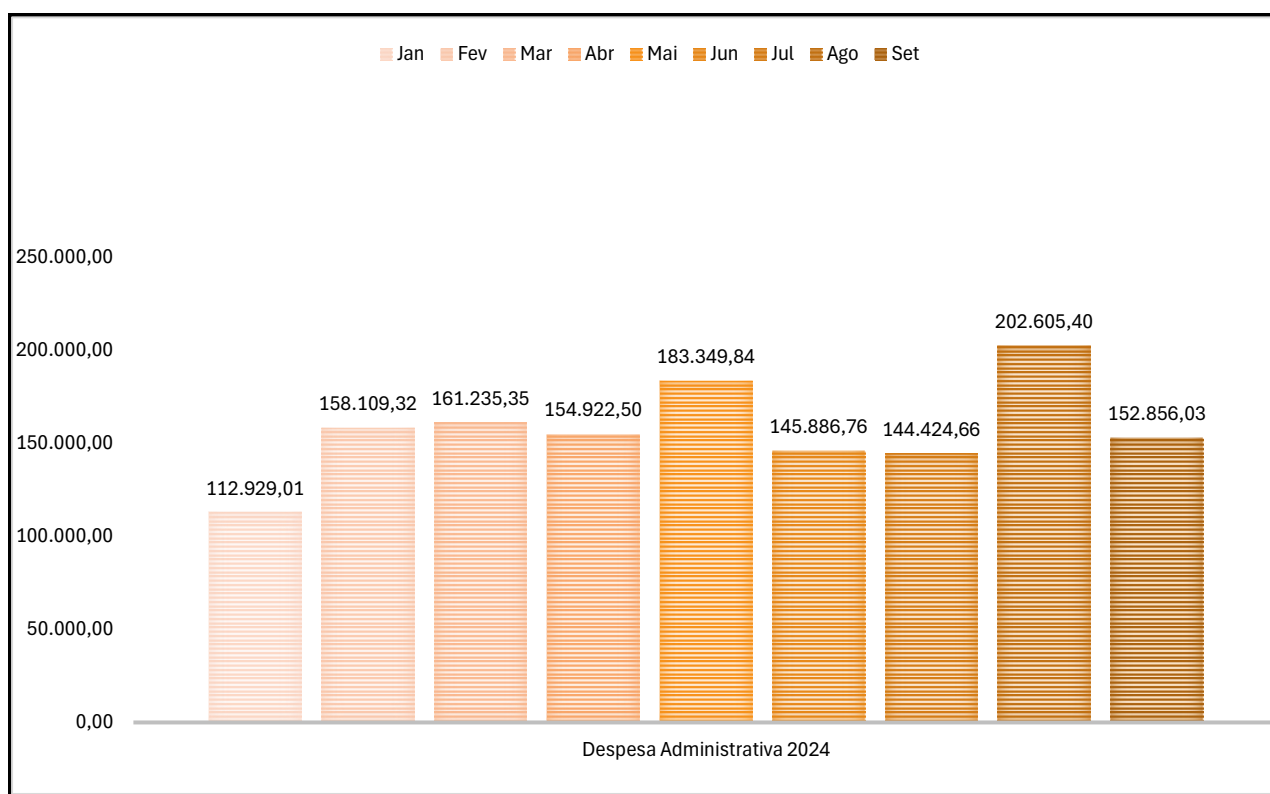
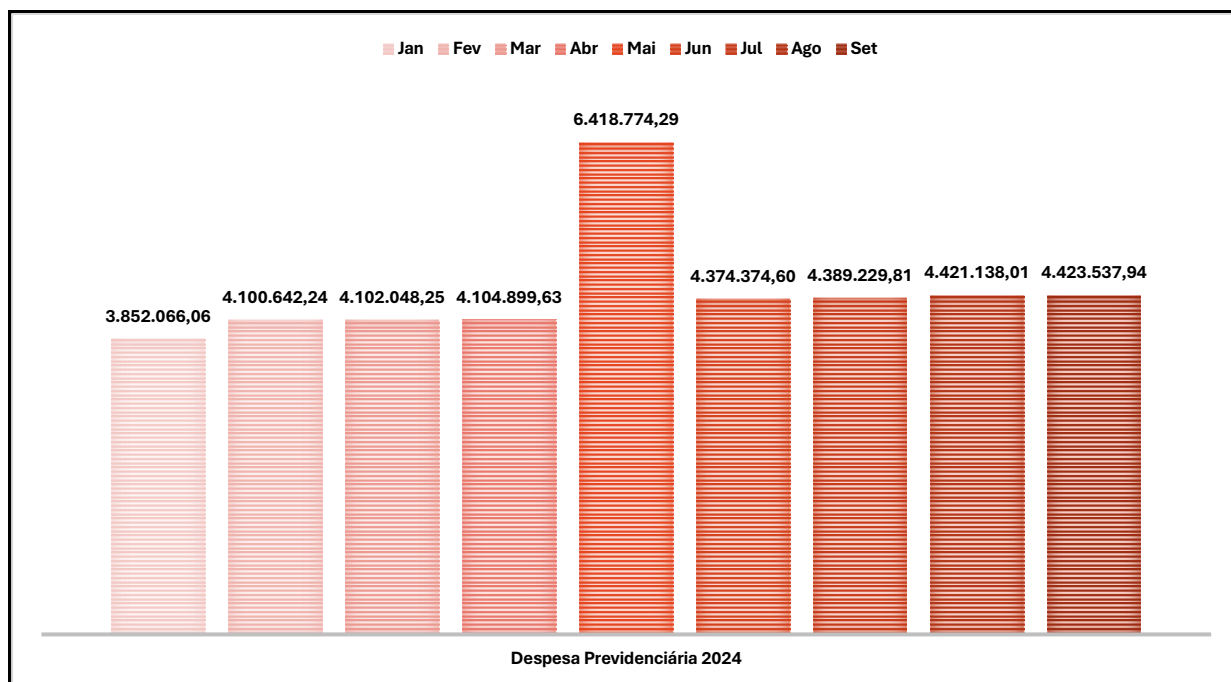
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

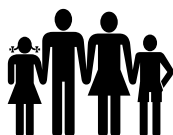




# Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU

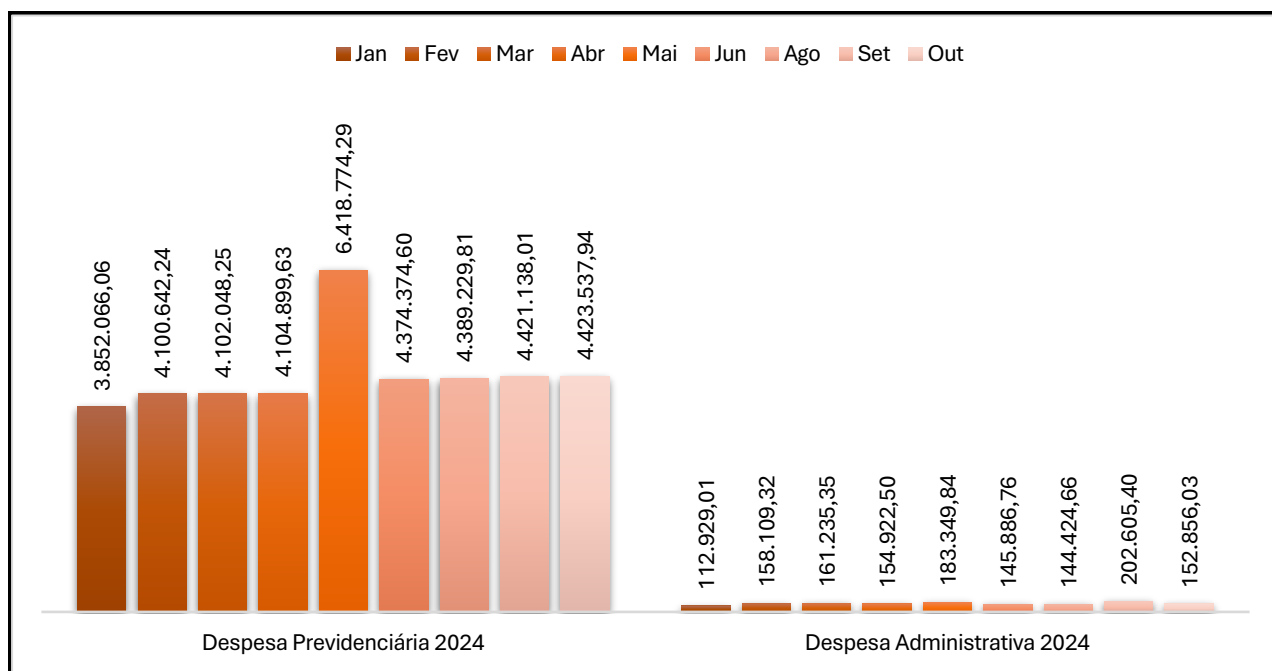
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba



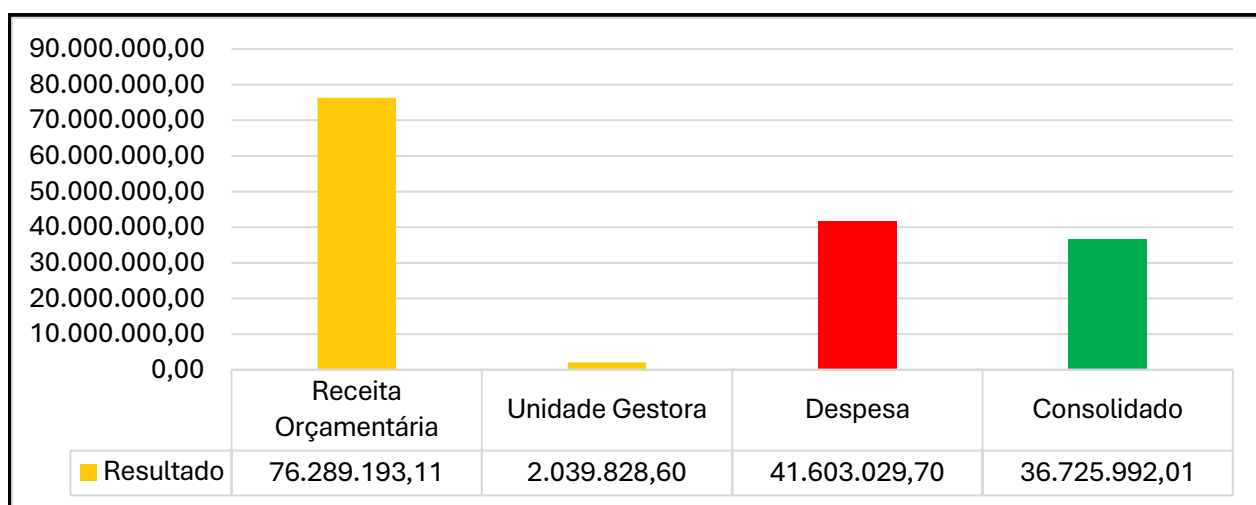


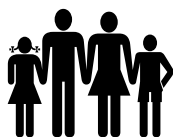
# Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba



Confrontando a **"RECEITA ORÇAMENTÁRIA"**, **"UNIDADE GESTORA ÚNICA PMU"** e a **"DESPESA PREVIDENCIÁRIA E ADMINISTRATIVA"** no encerramento do período, constatamos que o IPMU teve um **"Superávit Financeiro"** de **R\$ 36.725.992,01** (trinta e seis milhões setecentos e vinte e cinco mil novecentos e noventa e dois reais e um centavos), considerando a receitas com as aplicações financeiras no encerramento de fundos de vértices e carteira de títulos públicos 2024.

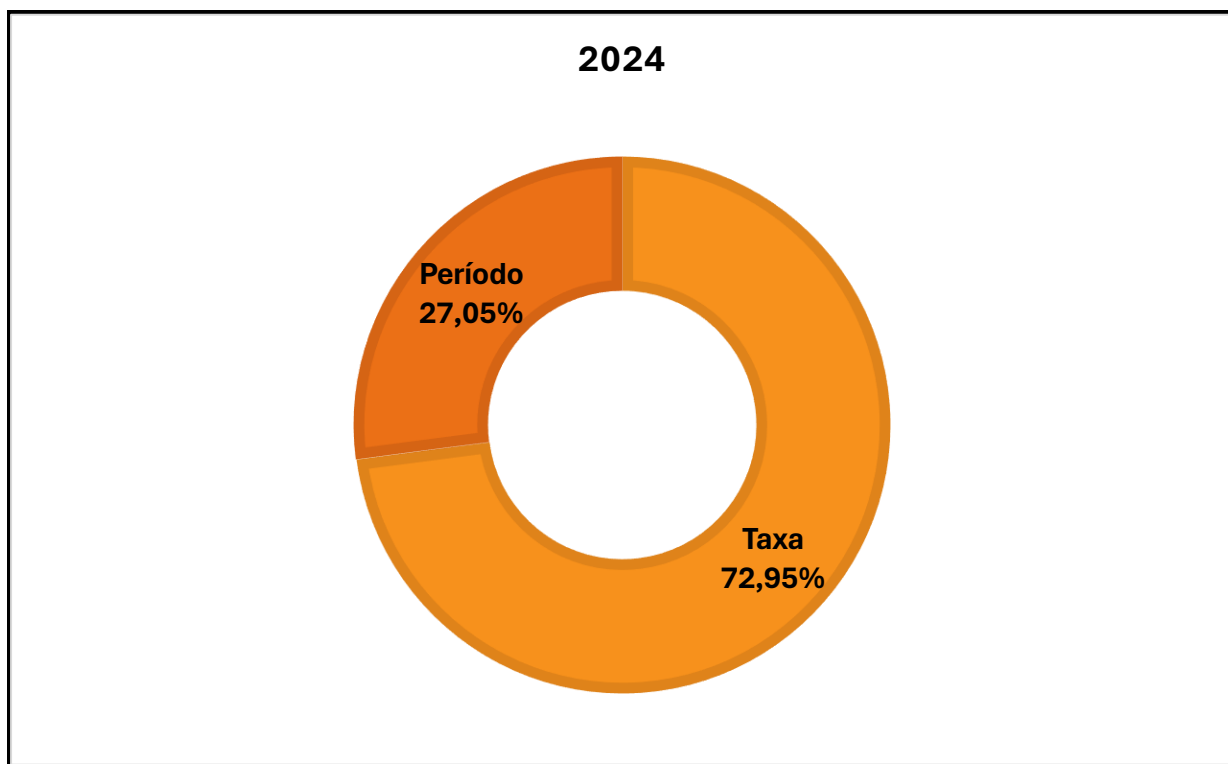
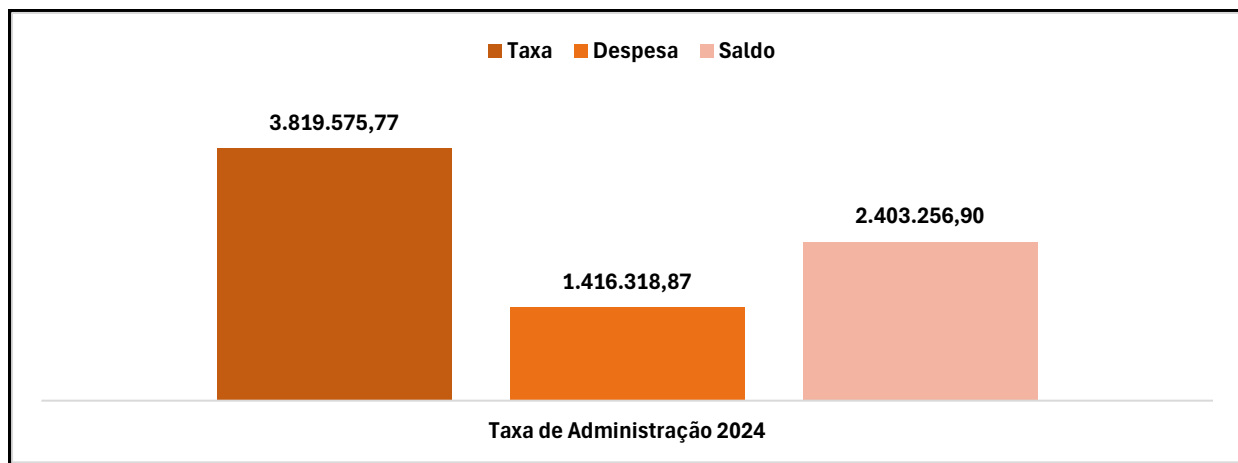


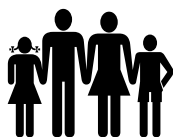


## Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

A “**Taxa de Administração**” é o percentual definido em lei para custear as despesas administrativas voltadas à organização e funcionamento do RPPS, conforme dispõe a Lei 9717/98. De acordo com o Art. 17, §3º da Portaria MPAS nº 402/2008, o IPMU pode utilizar 2% do valor total da folha de pagamento dos ativos, inativos e pensionistas do exercício financeiro anterior para custear as despesas administrativas.



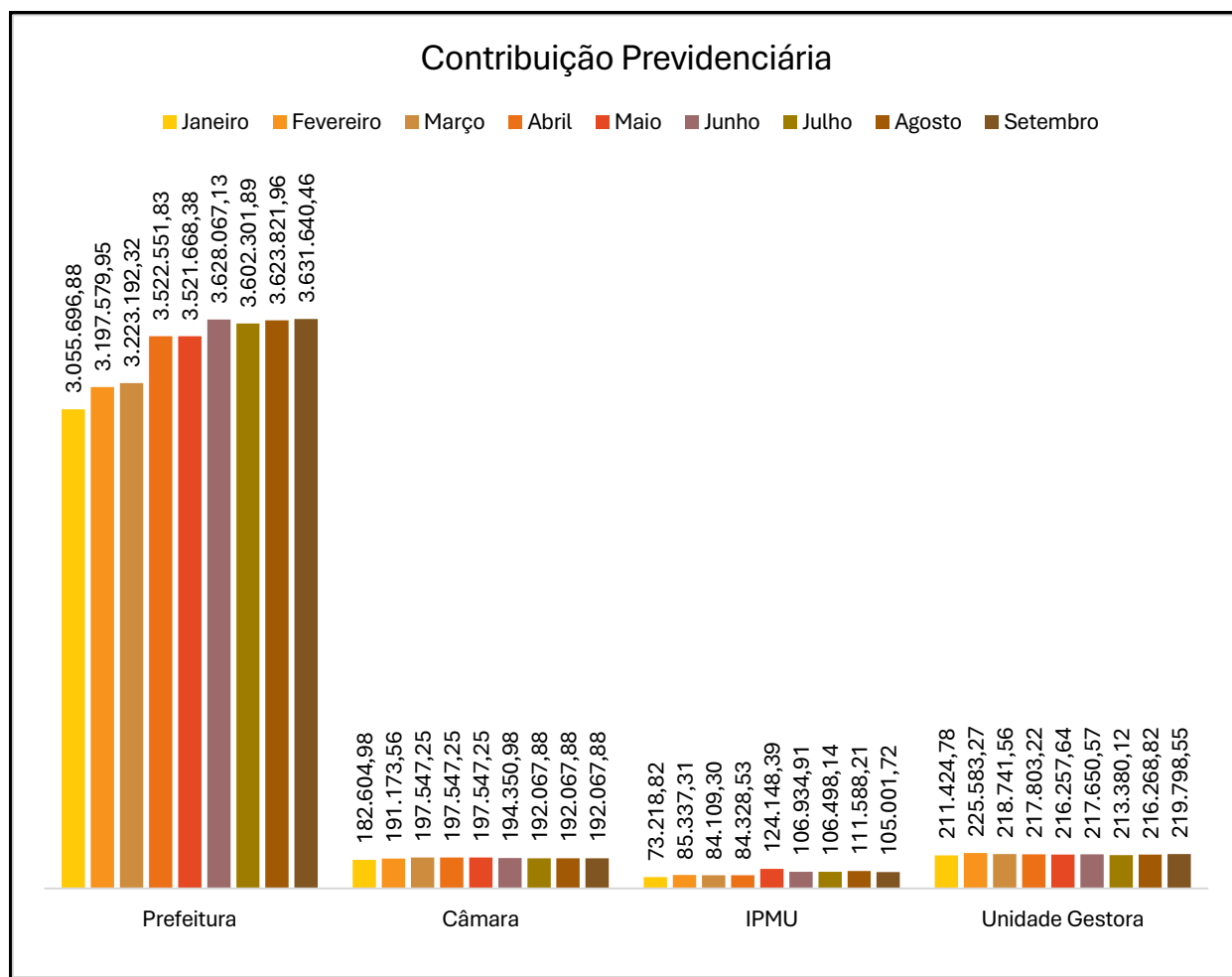


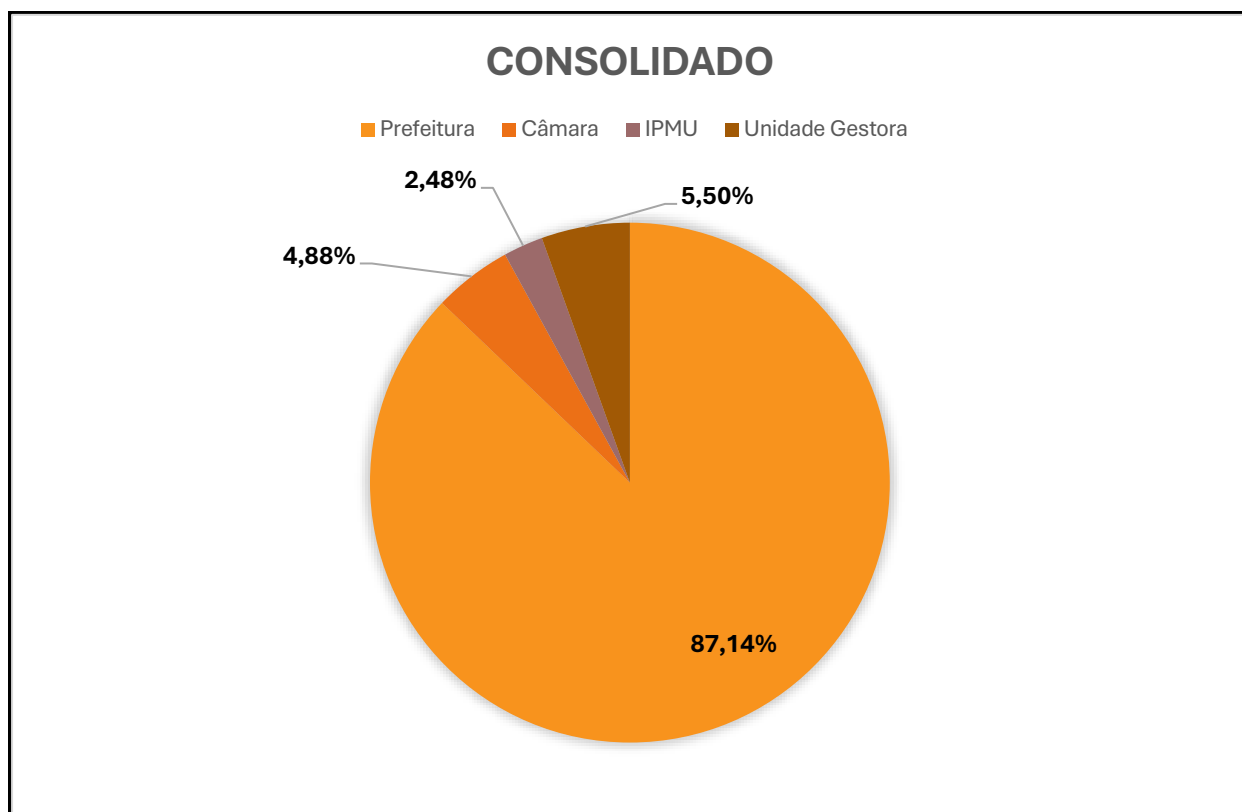
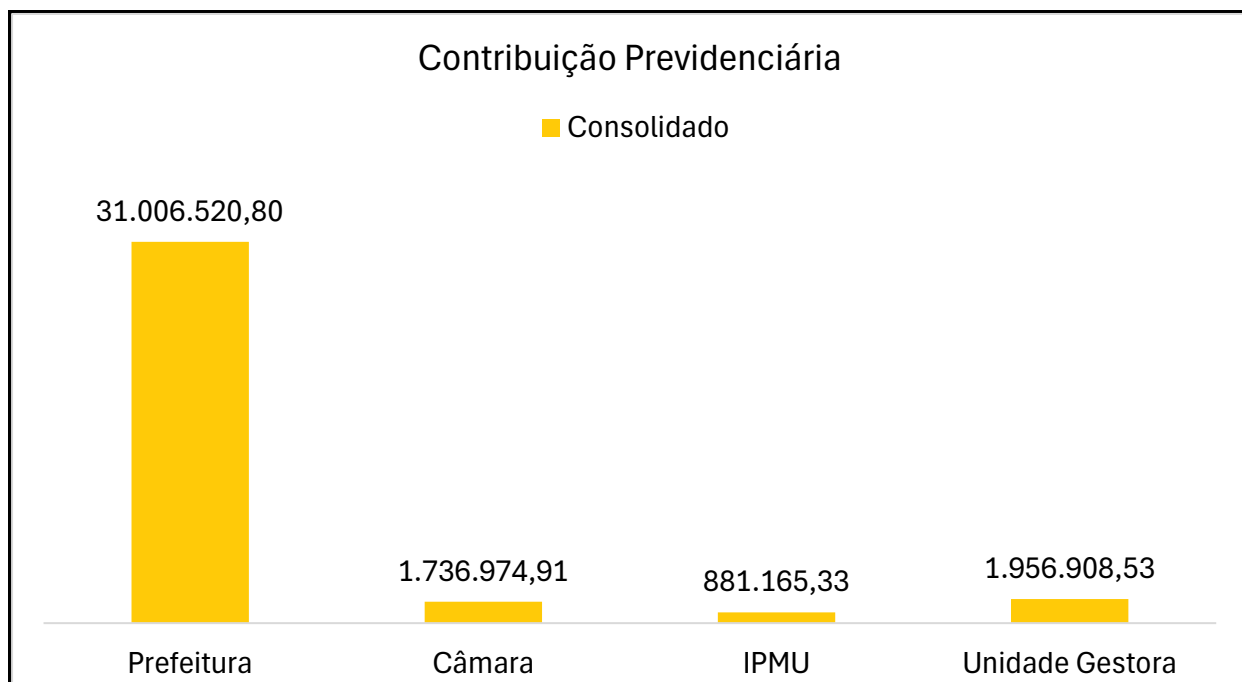
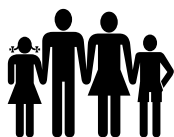
## 3- Contribuições Previdenciárias

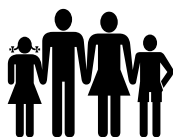
As contribuições previdenciárias (patronal e servidor) foram repassadas ao IPMU de forma regular, sem nenhum registro de inadimplência pelas entidades patrocinadoras do plano previdenciário: Prefeitura Municipal de Ubatuba e Câmara Municipal de Ubatuba.

Os aportes mensais destinados à amortização do déficit atuarial, conforme plano de amortização instituído pela Lei Municipal 4157 de 28/03/2019, foram repassados dentro do prazo.

Conforme constatado nos Balancetes da Receita, as contribuições previdenciárias dos segurados e as patronais estão devidamente classificadas e rubricadas contabilmente de forma individualizada e separadas por servidor civil ativo, servidor civil inativo, pensionista e servidores cedidos e licenciados e classificados por entidade, sendo estas a Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e IPMU.







## 4- Compensação Previdenciária

A Lei nº 9.796, de 05 de maio de 1999 dispõe sobre a Compensação Financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os Regimes de Previdência dos Servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos casos de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria.

O Decreto nº 3.112 de 06 de julho de 1999 dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 9.796, de 5 de maio de 1999, que versa sobre compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os RPPS da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, na contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria.

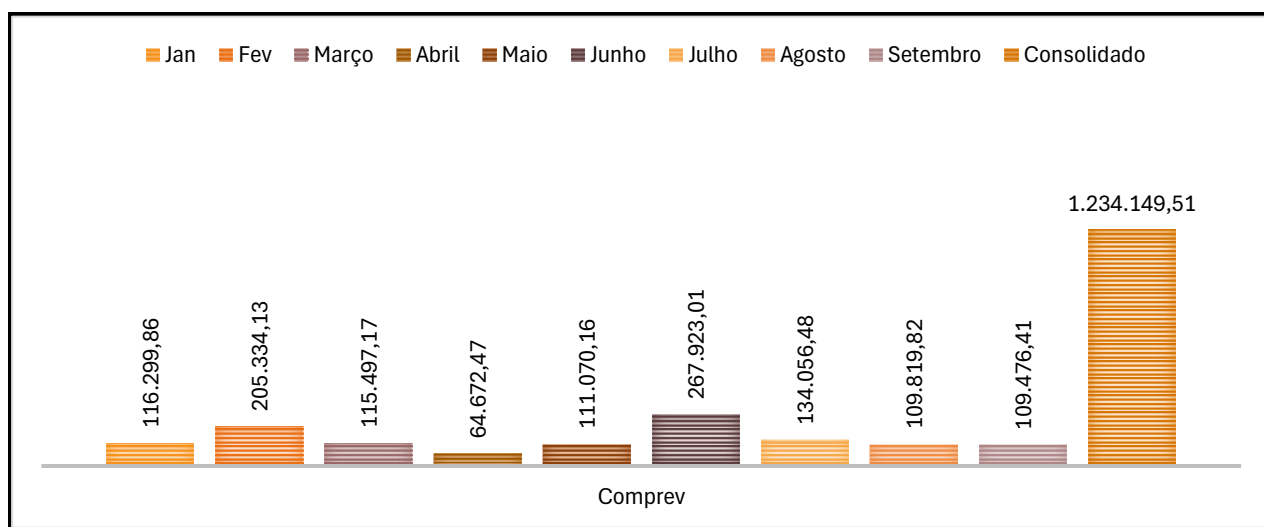
A Portaria MPAS nº 6.209, de 16 de dezembro de 1999 estabelece procedimentos operacionais para a realização da compensação previdenciária de que dispõe a Lei nº 9.796/99 e o Decreto nº 3.112/99. E, a Portaria MF/MPS nº 410, de 29 de julho de 2009 disciplina o art. 14-A do Decreto nº 3.112, de 06/07/2009, que dispõe sobre Compensação Previdenciária.

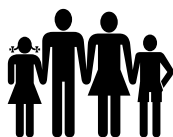
A recuperação dos créditos de Compensação Previdenciária - COMPREV entre o Regime Geral de Previdência Social administrado pelo Instituto Nacional de Seguridade Social e o **IPMU** teve início no ano de 2004 com a assinatura do Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa.

São objeto de compensação previdenciária junto aos entes federativos as seguintes espécies de benefícios:

- Aposentadoria por invalidez, excetuadas as decorrentes de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável;
- Aposentadoria por idade,
- Aposentadoria por tempo de contribuição,
- Aposentadora de professor, e
- Pensão precedida de aposentadoria,

### Repasse da “Compensação Previdenciária” em 2024

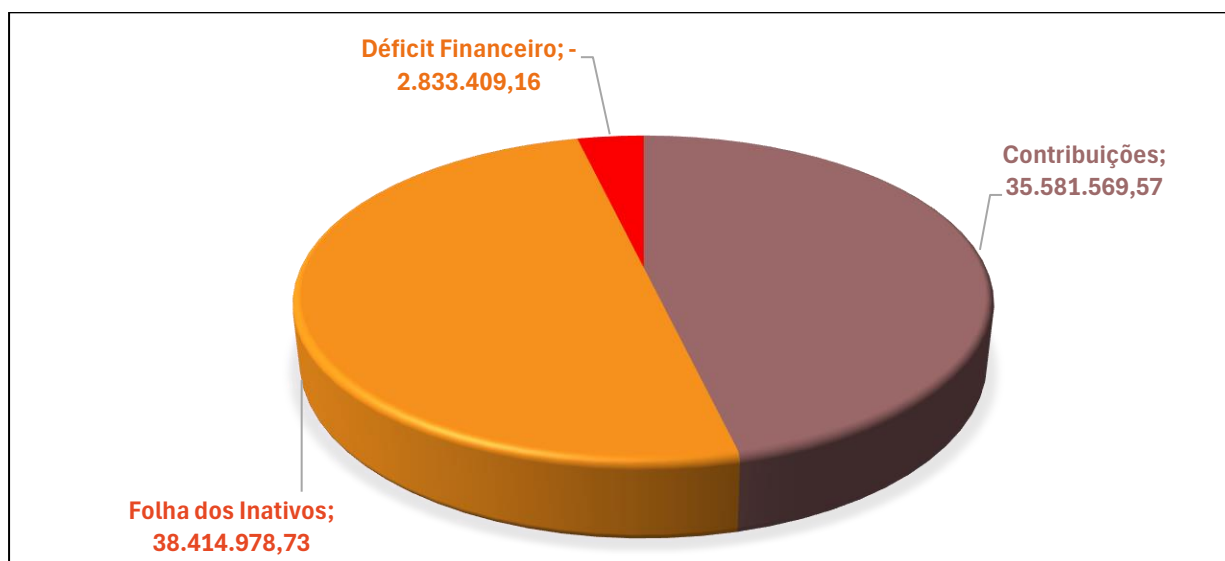
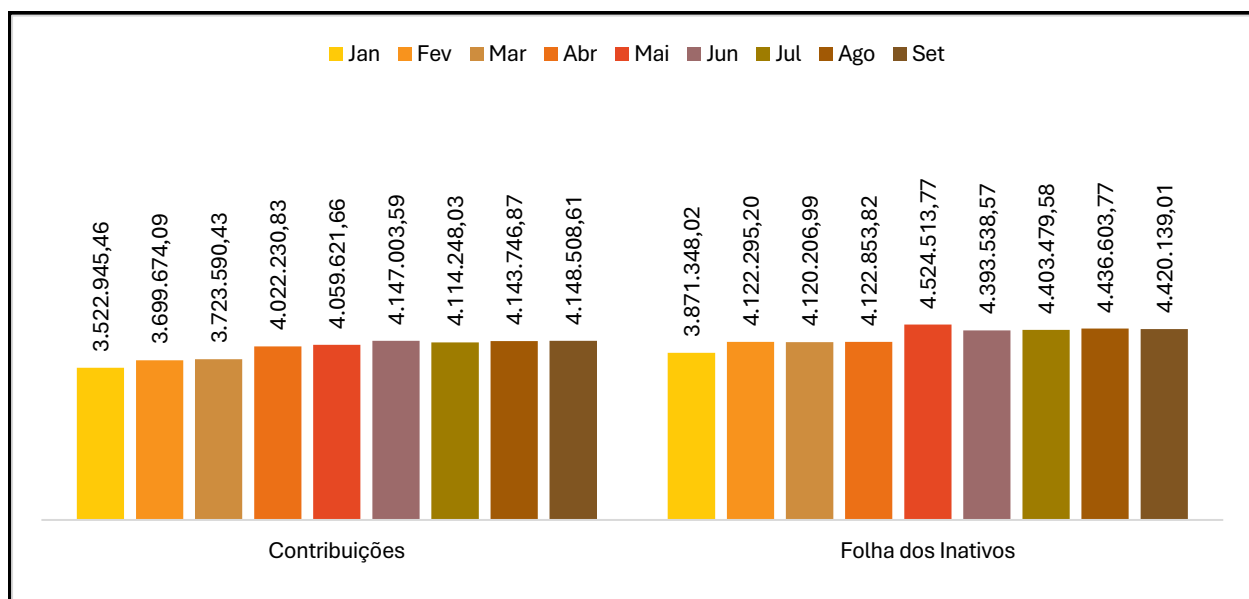


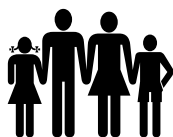


## 5- Pagamento de Benefícios

No encerramento do **3º Trimestre** observamos elevação no custo com o pagamento dos inativos:

- Folha dos inativos: **R\$ 25.154.756,37**
- Contribuições previdenciárias: **R\$ 21.867.605,02**
- Repassse da Unidade Gestora: **R\$ 1.307.461,04**
- Déficit Financeiro: \$ 1.979.690,31**





## 6- Análise Diversa

O Controle Interno do IPMU atuou em todas as áreas, emitindo manifestações, orientações com a finalidade de melhoramento da gestão. As unidades examinadas refletem com transparência o recebimento das receitas e despesas, seguindo integralmente a legislação e regularidade dos fluxos.

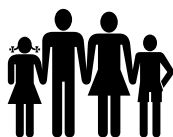
### Contabilidade

Os balancetes das receitas e despesas foram aprovados pelo Conselho Fiscal. O Controle Interno verificou que:

- Antes de se pagar o empenho é conferido a sua liquidação e autorização para pagamento,
- As receitas são devidamente registradas e que os pagamentos das despesas cumprem a ordem cronológica;
- Informações contábeis (balancetes orçamentários e financeiros) encaminhadas mensalmente para serem consolidadas na contabilidade geral do Município;
- Os documentos da despesa são arquivados separados processualmente,
- Pagamentos vêm sendo efetuados através do Banco Santander,
- Receitas são devidamente registradas e que os pagamentos das despesas apresentaram adequados,
- Registros contábeis são efetuados tempestivamente.
- São realizadas mensalmente as conciliações bancárias, as quais não apresentam irregularidade.

Os saldos e extratos bancários das contas no período encontram-se conciliadas e contabilizadas sem divergência.

| Mês       | Situação                                    |
|-----------|---------------------------------------------|
| Janeiro   | Contabilizado, conciliado e sem divergência |
| Fevereiro | Contabilizado, conciliado e sem divergência |
| Março     | Contabilizado, conciliado e sem divergência |
| Abril     | Contabilizado, conciliado e sem divergência |
| Maio      | Contabilizado, conciliado e sem divergência |
| Junho     | Contabilizado, conciliado e sem divergência |
| Julho     | Contabilizado, conciliado e sem divergência |
| Agosto    | Contabilizado, conciliado e sem divergência |
| Setembro  | Contabilizado, conciliado e sem divergência |



## Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

### Execução Orçamentária

Considerando as Alíquotas abaixo:

| Contribuições               | Destino Recursos     | Alíquota |
|-----------------------------|----------------------|----------|
| Patronal                    | Plano Previdenciário | 18,41%   |
| Patronal                    | Plano Previdenciário | 14,00%   |
| Alíquota Déficit - Patronal | Plano Previdenciário | 11,00%   |

O Instituto da Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU não tem segregação de massa de servidores. As Receitas e Despesas do Plano Financeiro são provenientes daqueles benefícios concedidos antes da criação do IPMU e de responsabilidade da Prefeitura e da Câmara Municipal. O IPMU é apenas o agente arrecadador dos recursos para pagamento destes proventos através de Repasse Financeiro.

### Orçamento suplementação

No 1º Trimestre não ocorreram movimentações orçamentárias.

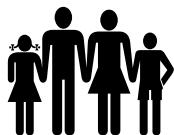
No 2º Trimestre não ocorreram movimentações orçamentárias.

No 3º Trimestre não ocorreram movimentações orçamentárias.

### Pagamentos

O controle interno verificou o cumprimento de todas as obrigações financeiras no período. Todos os fornecedores e colaboradores foram pagos dentro das datas previstas, constatando-se atendimento à ordem cronológica dos pagamentos.

A execução da despesa está ocorrendo de acordo com o que foi planejado e orçado para o exercício de 2024. Quanto ao aspecto formal, as notas de empenho, têm sido emitidas de forma regular, previamente às etapas de liquidação e pagamento, com observância da fonte de financiamento e classificação da despesa. Considerando a dinamicidade foram obedecidos os limites orçamentários e todas as fases da despesa.



# Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

## 7- Parecer Conclusivo

Das análises das contas de gestão referentes ao **3º Trimestre de 2024**, o Controle Interno conclui que não ocorreram ocorrências que evidenciem quaisquer irregularidades, uma vez que não houve registro de atos e/ou fatos que violassem a guarda dos bens, direitos e ativos do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU, nem tampouco, que infringissem a legislação vigente.

Não foram encontrados erros ou vícios formais nos procedimentos administrativos, previdenciários, financeiros, contábeis e folha de pagamento. Concluimos pela **Regularidade dos procedimentos** realizados pelas diretorias administrativa, financeira e previdenciária do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU no **3º Trimestre de 2024**, conforme documentação acostada no processo administrativo **IPMU/007/2024**.

Ubatuba, 10 de outubro de 2024

**Luiz Alexandre de Oliveira**

Responsável pelo Controle Interno Instituto de  
Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU  
Portaria IPMU nº 066/2022 e Portaria IPMU nº 052/2023

De acordo

**Flávio Bellard Gomes**

Presidente do Conselho de  
Administração do Instituto de Previdência  
Municipal de Ubatuba

**Antônio Carlos Berti Gomes**

Presidente do Conselho Fiscal do  
Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba

Ciente:

**Sirleide da Silva**

Presidente do Instituto de Previdência  
Municipal de Ubatuba